

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC)
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS (COORDCONV)

DESPACHO INFORMATIVO

Contratação com Fundação de Apoio decorrente de Termo de Execução Descentralizada (TED)

1. O presente despacho tem por finalidade orientar os coordenadores de projetos e demais unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Pará (UFPA) acerca dos procedimentos obrigatórios a serem observados previamente à celebração de contrato com fundação de apoio cujo objeto seja executado com recursos oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED), nos termos da legislação federal vigente e das normas internas desta Instituição.
2. Marco normativo aplicável. As contratações com fundação de apoio realizadas no âmbito da UFPA sujeitam-se ao seguinte conjunto normativo:
 - a) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que disciplina as contratações públicas em geral, estabelecendo os requisitos de instrução processual, publicidade e controle;
 - b) **Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994**, e seu Decreto regulamentador nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 – que regem as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e suas fundações de apoio, definindo as hipóteses de dispensa de licitação e as condições para celebração de contratos;
 - c) **Resolução CONSUN/UFPA nº 869, de 2024** – que regulamenta, no âmbito da UFPA, os procedimentos para celebração de contratos com fundações de apoio, incluindo as etapas de instrução processual, documentação exigida e fluxo de aprovação institucional.
3. Documentação obrigatória para instrução processual. Toda contratação com fundação de apoio cujo financiamento decorra de TED deverá ter o respectivo processo administrativo instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima:
 - a) **Termo de Execução Descentralizada (TED) devidamente formalizado e assinado pelas partes** – documento que autoriza e vincula a transferência de recursos para a UFPA, constituindo a fonte de custeio que ampara a contratação;

b) **Plano de Trabalho do TED assinado por todas as partes** – documento essencial que detalha o objeto, as metas, as etapas, o cronograma físico-financeiro e as responsabilidades de cada parte, servindo de balizamento para a elaboração do objeto contratual com a fundação de apoio;

c) **Documentação exigida pela Resolução CONSUN/UFPA nº 869/2024**, incluindo, mas não se limitando a: justificativa técnica, termo de referência ou projeto básico, declarações e certidões pertinentes, autorização da unidade acadêmica competente e aprovação do Conselho Diretor ou órgão equivalente, conforme o caso;

d) **Documentação de habilitação e regularidade da fundação de apoio**, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.958/1994, compreendendo certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias vigentes, bem como o credenciamento atualizado junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

4. Sequência procedimental obrigatória — formalização do TED antes do contrato com a fundação. Registra-se, com especial ênfase, que o coordenador do projeto somente poderá iniciar as tratativas junto à fundação de apoio visando à celebração de contrato após estar **integralmente de posse dos seguintes documentos**:

I. **TED celebrado e assinado pelas partes (UFPA e órgão repassador)**, com vigência em curso e recursos devidamente consignados; e

II. **Plano de Trabalho do TED devidamente assinado por todas as partes**, com o cronograma físico-financeiro aprovado, de modo que o objeto a ser contratado com a fundação de apoio tenha correspondência direta e expressa com as atividades, metas e dotações previstas no referido Plano de Trabalho.

5. Vedação expressa. É vedada a celebração de contrato com fundação de apoio em antecipação à formalização do TED ou na ausência de Plano de Trabalho assinado. A contratação realizada em desconformidade com essa sequência procedimental caracteriza irregularidade passível de questionamento pelos órgãos de controle interno e externo (CGU, TCU e AGU), podendo implicar responsabilização do gestor e do coordenador, além da invalidação do instrumento contratual.

6. Orientação ao coordenador. Recomenda-se ao coordenador do projeto que, após as assinaturas do Ted e seu Plano de Trabalho, este deverá dirigir-se à fundação de apoio para iniciar as tratativas contratuais, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado, evitando retrabalho e eventual descontinuidade das ações.

7. O presente despacho é expedido para conhecimento e cumprimento por parte dos coordenadores de projetos, chefes de unidades acadêmicas e administrativas e demais servidores envolvidos em processos de contratação com fundação de apoio no âmbito da UFPA. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos diretamente na DCC/COORDACONV/PROAD.